



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de materiais de expediente visa proporcionar a estruturação do processo na sua forma física e viabilizar a execução das rotinas administrativas. Portanto, é essencial para garantir a continuidade dos serviços. A aplicabilidade dos materiais de expediente é constante pelas secretarias municipais e suas unidades vinculadas, e repercute diretamente no atendimento ao cidadão, ou seja, concretiza as demandas da sociedade, que é o maior objetivo de uma administração pública.

Tais materiais são essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas, educacionais, culturais e institucionais, atendendo tanto às demandas internas de gestão quanto ao suporte às ações voltadas à população em geral.

A inexistência de estoque adequado desses insumos compromete diretamente a execução de tarefas diárias, como elaboração de documentos, registros, relatórios, atividades pedagógicas e apoio a projetos institucionais. Além disso, a falta de materiais impacta negativamente a eficiência dos serviços públicos e a qualidade do atendimento à população.

Assim, a presente contratação busca assegurar a regularidade do abastecimento, evitar interrupções nas atividades administrativas e pedagógicas, além de garantir a economicidade e a racionalidade no uso dos recursos públicos, em consonância com o planejamento anual da Administração e com os princípios da Lei nº 14.133/2021

II – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021)

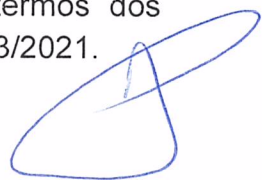
Contratação anterior através Processo Licitatório Pregão Registro de Preço nº 98/2024.

A municipalidade está em fase de elaboração do Plano Anual de Contratações.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021)

Os materiais de expediente têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sistema de registro de preços, nos termos dos artigos 6º, incisos XLI 17, § 2º, 34, 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramos de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em razão disso, toda a rotina administrativa necessita objeto em tela, e mostra-se essencial aquisição para o pelo funcionamento da Administração Pública. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso a Secretaria Municipal de Administração em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

O fornecimento/entrega dos itens/produtos objeto do presente será/deverá ser efetuado/realizado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, em até 10 dias úteis após a emissão do empenho, contados a partir do pedido que deverá ser encaminhado via e-mail.

Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências da CONTRATANTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;

Entregar o objeto no prazo estipulado conforme Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido na Lei Federal Nº 14.133/21, tomando-se por base o valor contratual;

Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusiva as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria de Administração, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

No momento da entrega, será avaliado o acondicionamento dos materiais, não sendo aceito materiais com embalagens violadas, sujas, com mofo, amassadas ou materiais com aparência duvidosa. Rótulos e/ou identificação do material e validade dos materiais deverão estar legíveis.

Não será aceito no momento da entrega, material de marca diferente daquele constante na proposta da vencedora.

As unidades devem ser entregues em embalagens originais, contendo rótulos onde consta marca, códigos de barras, data de fabricação e prazo de validade, que deverá apresentar prazo superior a dezembro de 2025 na data de entrega.

Os materiais ofertados devem ser compatíveis com os padrões ABNT, quando aplicável.

Local de entrega: Almoxarifado Central, Rua Ernesto Nunes Bandeira nº 920, Centro – Tramandaí/RS

Horário de entrega: das 13h30min as 17hs. Segunda a Quinta-feira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021)

Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na solicitação de demanda e neste estudo, a contratação anterior se deu no Processo Licitatório Pregão Registro de Preço nº 98/2024.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Quantidade
1	ALFINETE nº 28 niquelado 50 gr.	20 caixas
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO design ergonômico, feltro 100% lã ótima apagabilidade e durabilidade.	20 unidades
3	APONTADOR para lápis com corpo em resina termoplástica, com lâmina de aço temperado carbono.	200 unidades
4	ARQUIVO MORTO caixa em polionda, cor cinza 350x135x240mm.	2.500 unidades
5	ATILHO (elástico) super amarelo nº 18 - 1,2mm de largura por 8,5 cm de comp. Pct com 500 gr.	500 pacotes
6	BLOCO ADESIVO COLORIDO 38MM X 50 50 MM 24 blocos com 100 fls cx 24 unidades.	150 pacotes
7	BLOCO ADESIVO cor amarelo dimensões: 76 x 76 mm; com 100 FLS.	150 pacotes
8	BORRACHA ESCOLAR BRANCA N. 40 macia.	600 unidades
9	CALCULADORA de mesa 12 dígitos, características: visor LCD, memória, cálculo de porcentagem e inversão de sinais, correção total e desligamento automático, função GT, MU e correção parcial, funciona a bateria (g10) e energia solar, tamanho aproximado de 128x143x26mm.	50 unidades
10	CANETA ESFEROGRÁFICA azul (cx com 50 un) Tinta de qualidade, que seca rapidamente, com escrita macia, Bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente; Ponta média: 1 mm, largura da linha 0,4 mm; Corpo hexagonal para segurar com conforto; Corpo transparente para ver quanta tinta resta; Tampa e plug da mesma cor da tinta; Tampa ventilada, em conformidade com o padrão ISO 11540.	500 caixas
11	CANETA ESFEROGRÁFICA preta (cx com 50 un) Tinta de qualidade, que seca rapidamente, com escrita macia, Bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente; Ponta média: 1 mm, largura da linha 0,4 mm; Corpo hexagonal para segurar com conforto; Corpo transparente para ver quanta tinta resta; Tampa e plug da mesma cor da tinta; Tampa ventilada, em conformidade com o padrão ISO 11540.	200 caixas
12	CANETA ESFEROGRÁFICA vermelha (cx com 50 un) Tinta de qualidade, que seca rapidamente, com escrita macia, Bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente; Ponta média: 1 mm, largura da linha 0,4 mm; Corpo hexagonal para segurar com conforto; Corpo transparente para ver quanta tinta resta; Tampa e plug	100 caixas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

	da mesma cor da tinta; Tampa ventilada, em conformidade com o padrão ISO 11540.	
13	CANETA MARCA TEXTO e tinta fluorescente amarela com acabamento em plástico. 14 cm altura, secagem rápida, ponta macia.	400 unidades
14	CANETA MARCA TEXTO tinta fluorescente verde com acabamento em plástico. 14 cm altura, secagem rápida, ponta macia.	100 unidades
15	CANETA MARCA TEXTO tinta fluorescente laranja com acabamento em plástico. 14 cm altura, secagem rápida, ponta macia.	100 unidades
16	CANETA MARCA TEXTO tinta fluorescente rosa com acabamento em plástico. 14 cm altura, secagem rápida, ponta macia.	100 unidades
17	CANETA PARA QUADRO BRANCO a cor azul; Espessura do traço: 2mm; Ponta macia. Corpo: plástico branco não transparente e tampa plástica na cor da tinta.	20 unidades
18	CANETA PARA QUADRO BRANCO a cor preta, Espessura do traço: 2mm; Ponta macia. Corpo: plástico branco não transparente e tampa plástica na cor da tinta.	20 unidades
19	CANETA PARA QUADRO BRANCO a cor verde; Espessura do traço: 2mm; Ponta macia. Corpo: plástico branco não transparente e tampa plástica na cor da tinta.	20 unidades
20	CANETA PARA QUADRO BRANCO a cor vermelha; Espessura do traço: 2mm; Ponta macia. Corpo: plástico branco não transparente e tampa plástica na cor da tinta.	20 unidades
21	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO tam.A4 transparente.	1.000 unidades
22	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO tam. A4 preto.	1.000 unidades
23	CLIPS GALVANIZADO 2/0 (cx com 100 un.).	1.000 caixas
24	CLIPS GALVANIZADO 6/0 (cx com 50 un.)	1.000 caixas
25	CLIPS NIQUELADO grande 6.0 caixa com 50 unidades.	1.000 caixas
26	CLIPS NIQUELADO médio n° 4.0 caixa com 50 unidades.	1.000 caixas
27	CLIPS NIQUELADO pequeno de 2.0, caixa com 100 unidades.	1.000 caixas
28	COLA branca (tubo de 1 kg) com alto índice em PVA a base de água 100% lavável.	200 tubos
29	COLA BRANCA LAVÁVEL tubo de 40gr., à base de PVA e água (unidade).	250 unidades
30	COLCHETES latonados nº 06 - caixa com 72un.	500 caixas
31	COLCHETES latonados nº 15 - caixa com 72un.	500 caixas
32	COLCHETES latonados nº 08 - caixa com 72 un.	500 caixas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

33	CORRETIVO em fita 4,2mm (largura) x 8m (comprimento) formato anatômico.	1.000 unidades
34	CORRETIVO líquido a base d'água de 18 ml, secagem rápida, dispensa retoques, atóxicos.	300 unidades
35	ENVELOPE branco sem timbre, medindo 115 x 230mm, gramatura 60 a 70 gramas, para correspondências, pacote com 100 unidades.	20 pacotes
36	ENVELOPE branco tamanho ofício 114 x 229 s/rpc, 75 gr., cx. com 1000 unidades.	10 caixas
37	ENVELOPE saco em offset branco, 90 gr., tam. 229 x 324 cx c/ 250 unidades.	10 caixas
38	ENVELOPE saco kraft natural, 80gr, 240 x 340mm, cx. com 100 unidades.	10 caixas
39	ENVELOPE saco em kraft natural, 80 gr, tam.: 229 x 324mm, cx. com 250 unidades.	10 caixas
40	ESPIRAL plástico, PVC semi rígido, encadernação de 17mm, transparente, para 100 Fls de 33 cm de comprimento, pct com 50 unidades.	20 pacotes
41	ESPIRAL plástico, PVC semi rígido, encadernação de 20mm, transparente, para 120 fls de 33 cm de comprimento, pct com 50 unidades.	20 pacotes
42	ESPIRAL plástico, PVC semi rígido, encadernação de 29mm, transparente, para 200 fls de 33 cm de comprimento, pct com 50 unidades.	20 pacotes
43	ESTILETE com lâmina larga.	50 unidades
44	ETIQUETA AUTO-ADESIVA para impressora laser, em folhas formato carta e/ou A4, com 30 etiquetas, no tamanho: 25,4 x 66,7mm.	10 caixas
45	EXTRATOR de grampos em metal inoxidável reforçado.	300 unidades
46	FICHÁRIO Acrílico 6 x 9cm, com divisórias de A a Z.	30 unidades
47	FITA dupla face 19mmx 30 m (composição: papel, papel siliconizado e adesivo base borracha).	400 unidades
48	FITA ADESIVA transparente 48mm x 50m	400 unidades
49	FITA ADESIVA transparente 12mm x 50m	400 unidades
50	FITA ADESIVA transparente 19mm x 50m	400 unidades
51	FITA CREPE 19mm x 50m	50 rolos
52	FITA CREPE 38mm x 50M	50 rolos
53	FOLHA DE DESENHO cor branca, tamanho A4, pacote com 100 unidades.	50 pacotes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

54	COLA bastão 20 gr não tóxica composição em PVP.	200 caixas
----	---	------------

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021)

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, conforme o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado é um processo necessário para garantir que a Administração Pública selecione a solução mais adequada às suas necessidades, com base na análise das alternativas disponíveis no mercado e nas melhores práticas econômicas e técnicas. De acordo com o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o levantamento de mercado visa justificar a escolha da modalidade de contratação e as soluções a serem adotadas, considerando sempre os princípios da eficiência, economia e transparência.

Neste contexto, para a aquisição de material de expediente, para atender às necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias do prédio, as alternativas analisadas:

Solução 1: Pregão Eletrônico

O Pregão Eletrônico é uma modalidade que proporciona agilidade no processo licitatório, permitindo a contratação de bens de consumo contínuo, como materiais de expediente, de forma rápida e eficiente. Considerando que os produtos são utilizados diariamente e em prazos curtos, o Pregão Eletrônico é adequado para garantir rapidez na aquisição e redução de custos administrativos.

Ao adotar o Pregão Eletrônico, a Administração Pública possibilita maior competitividade, pois qualquer fornecedor que cumpra os requisitos do edital pode participar do certame. Essa modalidade amplia o alcance, permitindo que fornecedores de diferentes localidades concorram, gerando preços mais competitivos e condições vantajosas para o município.

O processo eletrônico garante transparência e publicidade, pois todas as etapas do certame são registradas em plataforma pública, permitindo acompanhamento e fiscalização por qualquer interessado, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

O Pregão Eletrônico é a modalidade mais indicada para a contratação de bens comuns e padronizáveis, como materiais de expediente, que não requerem especificações técnicas complexas, tornando o processo mais eficiente e adequado à natureza da contratação.

Solução 2: Adesão à Ata de Registro de Preços

A adesão à Ata de Registro de Preços permite a compra de materiais em quantidades maiores com preços já registrados, possibilitando redução de preços unitários e condições mais vantajosas para o município.

Essa alternativa reduz a carga administrativa, pois dispensa a realização de um novo processo licitatório. O registro de preços já formalizado permite a contratação imediata do fornecedor habilitado, tornando o processo ágil e menos burocrático.

A adesão à Ata possibilita compras rápidas e conforme a demanda, permitindo ao município adquirir materiais de forma pontual, sem necessidade de comprometer grandes quantidades de imediato, além de garantir preços competitivos devido à negociação já realizada.

A adesão à Ata de Registro de Preços está em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, que permite adesão a atas de outros órgãos desde que o processo licitatório tenha sido realizado de forma regular e transparente, garantindo legalidade, economia e eficiência na contratação.

Solução 3: Parcerias ou Convênios com Fornecedores ou Entidades Públicas

Alguns municípios conseguem parcerias com fornecedores locais ou adesão a convênios intermunicipais, o que pode reduzir custos e garantir fornecimento contínuo.

Pode reduzir a necessidade de processos licitatórios repetidos, desde que respeitados os princípios da legalidade e economicidade.

Depende da disponibilidade de parceiros e de negociações prévias, podendo não atender à demanda imediata ou total.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação tem como objetivo garantir planejamento financeiro adequado, transparência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos, acompanhada de preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que comprovem a pesquisa de mercado, podendo constar em anexo classificado caso a Administração opte por preservar sigilo até a conclusão do processo licitatório, conforme inciso VI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

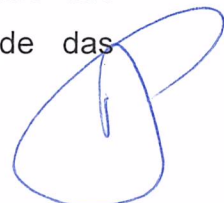
Para a aquisição de material de expediente, destinados às secretarias, foi realizada pesquisa de preços nos portais PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, estão anexados a este processo.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021)

Após análise das alternativas de contratação para aquisição de material de expediente, destinados à secretaria de Administração e demais Secretarias do prédio, concluiu-se que a solução mais adequada é a solução 1 contratação via Pregão Eletrônico, conforme fundamentado no levantamento de mercado.

A execução da contratação deverá garantir fornecimento contínuo e organizado dos materiais, assegurando que todas as demandas das secretarias sejam atendidas de forma eficiente, com produtos de qualidade compatível com as necessidades administrativas e pedagógicas. A modalidade escolhida permite a participação ampla de fornecedores, garantindo preços competitivos e transparência em todas as etapas do processo.

O Pregão Eletrônico assegura que os materiais adquiridos atendam aos padrões de qualidade, durabilidade e conformidade técnica, respeitando as especificações solicitadas pela administração. Além disso, proporciona agilidade na entrega, permitindo que os produtos sejam disponibilizados conforme a necessidade das unidades administrativas e escolares, sem comprometer a continuidade das atividades do município.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

A solução adotada ainda cumpre os princípios da administração pública, especialmente os de legalidade, eficiência, economicidade, transparência e publicidade, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma planejada e responsável, atendendo plenamente ao interesse público.

Dessa forma, a contratação via Pregão Eletrônico representa a alternativa necessária, suficiente e mais adequada para garantir o fornecimento eficiente de materiais de expediente, promovendo continuidade administrativa, suporte às atividades escolares e eficácia na gestão dos recursos municipais.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como “menor preço por item”, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

O objeto deverá ser entregue em parcelas, e de acordo com a necessidade do objeto, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipais de Administração;

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

Considerando o mercado atual, o parcelamento da solução não será aplicado na contratação, de acordo com o inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021)

Objeto da contratação em estudo, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos; materiais e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

financeiros ora disponíveis, esperando-se como resultado:

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição dos materiais de expedientes, para atender a demanda dos setores administrativos das diversas secretarias municipais, que são essenciais para atendimento a população.

Quanto à eficiência: assegurar a continuidade dos serviços públicos e o fornecimento adequado de materiais de expedientes e materiais didáticos para atender as necessidades dos setores administrativos das diversas secretarias municipais, bem como o uso racional dos recursos financeiros;

Aumento da eficiência: Espera-se um aumento na eficiência das operações, garantindo que os serviços públicos que dependem do objeto a ser contratado sejam realizados de forma mais rápida, precisa e com menor desperdício de recursos.

Redução de custos: A contratação visa reduzir os custos operacionais, garantindo que os recursos financeiros sejam utilizados de forma eficiente e eficaz.

Melhoria na qualidade dos serviços: A contratação visa resultar em uma melhoria na qualidade dos serviços prestados pela prefeitura, garantindo que as necessidades e expectativas dos cidadãos sejam atendidas de forma satisfatória.

Melhoria na gestão de materiais e estoques: A aquisição do objeto irá contribuir para uma gestão mais eficiente dos materiais de expedientes e materiais didáticos e estoques da prefeitura, garantindo que haja um controle adequado dos recursos materiais e evitando desperdícios e excessos.

Esses resultados pretendidos são essenciais para uma gestão pública eficaz, que busca garantir o melhor uso possível dos recursos disponíveis em benefício da população e aos servidores públicos administrativos;

Ademais a aquisição dos materiais de expedientes e materiais didáticos, necessário para atender a necessidade dos diversos setores administrativos das secretarias, com o objetivo de suprir a demanda do município, garantindo assim a qualidade no atendimento aos serviços públicos, bem como a melhoria dos trabalhos executados pelos servidores públicos no desempenho de suas atividades, considerando a necessidade de zelar pelos bens públicos.

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo aos alunos um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas pelo o Município de Tramandaí.

Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitar contratação com preço manifestadamente inexequível e/ou superfaturamento na execução do contrato.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art. 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021)

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências no âmbito da Administração do município de Tramandaí-RS, após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021)

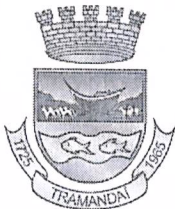
O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços/fornecimento podem ser supridos com a contratação ora proposta.

De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021)

Os principais impactos ambientais dos materiais de expedientes, adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos/materiais ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos.	Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
Descarte de resíduos sólidos.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma
	ambientalmente adequada do descarte. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber;

Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Assim, a execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96; e outras legislações;

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos do fornecimento dos produtos;

Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos do fornecimento dos produtos e materiais;

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021)

Após análise detalhada das necessidades, levantamento de mercado, alternativas de contratação, estimativas de quantidade e valores, bem como avaliação dos impactos ambientais e providências a serem adotadas, declara-se a viabilidade da contratação.

Justificativa da Viabilidade:

1. Viabilidade Técnica: A contratação atende plenamente às especificações e demandas das secretarias, garantindo fornecimento contínuo de materiais de qualidade e adequados às atividades administrativas.

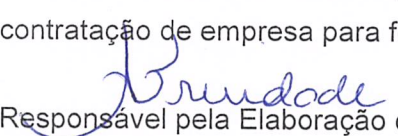
2. Viabilidade Financeira: A estimativa de valor foi realizada com base em pesquisa de mercado, com referência ao PNCP e outras fontes confiáveis, demonstrando compatibilidade com os recursos disponíveis no orçamento municipal, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

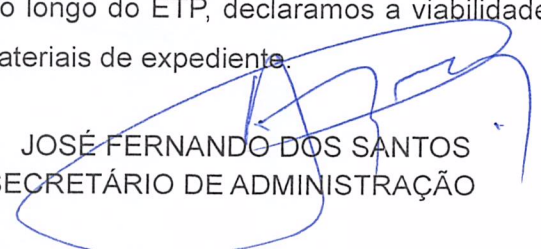
3. Viabilidade Administrativa: O processo de contratação via Pregão Eletrônico é legalmente fundamentado, atende aos princípios da economicidade, eficiência, transparência e legalidade, e permite ampla competitividade entre fornecedores.

4. Mitigação de Riscos: Todas as providências necessárias para garantir a qualidade, pontualidade e regularidade do fornecimento foram previstas, incluindo controle de estoque, logística de entrega e acompanhamento da execução contratual.

5. Sustentabilidade e Boas Práticas: A contratação incorpora medidas de preservação ambiental, uso racional de recursos e incentivo a produtos sustentáveis, alinhando-se às políticas de responsabilidade socioambiental do município.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente.


Responsável pela Elaboração da ETP
Adriana M. Trindade
Oficial Administrativo Mat.3931


JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO